

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADVOCACIA GERAL

LEI Nº 1.008/PMC/99

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder Abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme abaixo discriminado:

01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13.75.428.2.001 – Man. Fundo Munc. de Saúde

3111.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 60.000,00

Art. 2º. Para cobertura do referido crédito será deduzido as seguintes dotações orçamentárias:

01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13.75.428.2.001 – Man. Fundo Munc. de Saúde

3113 – Obrigações Patronais.....R\$ 30.000,00

13.75.025.1.001 – Const. Ampl. E Ref. Pred. Públicos

4110 – Obras e Instalações.....R\$ 30.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Cacoal, 14 de dezembro de 1999.

DIVINO CARDOSO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Advogado – OAB/RO 616